



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 5 DE MAIO DE 2025.

Altera o artigo 4º, da Resolução nº 24, de 6 de setembro de 2015, do Conselho da Justiça Estadual.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL – COJUS**, no uso de suas atribuições previstas no art. 14 da Lei Complementar do Estado do Acre nº 221/2010 e no art. 359 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO as disposições insertas no artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 258/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor do auxílio-alimentação, por meio de Resolução do COJUS, ante a evidente defasagem do benefício e em consonância com a política de valorização dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho da Justiça Estadual, alusiva aos autos do Processo Administrativo SEI nº 0004327-13.2025.8.01.0000 e SAJ nº 0100977-25.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução COJUS nº 24, de 6 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º O valor mensal do auxílio-alimentação corresponderá à importância de 1.200,00 (mil e duzentos reais)." NR



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2025.

Rio Branco-AC, 5 de maio de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente